



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 551/90 DE 10 DE AGOSTO DE 1990

- Autoriza reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Julho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 10 de Agosto de 1990.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal